



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

Procedência: 89ª Reunião Ordinária do CONAMA

Data: 11 e 12 de março de 2008

Processo nº 02000.000555/2008-42

Assunto: Propor ao Ministério do Meio Ambiente a criação de um grupo de estudo com participação do Ministério do Meio Ambiente, IBAMA, Estados, Municípios, Sociedade Civil e Universidades para viabilizar a reclassificação da Área de Proteção Ambiental de Maricá, no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o SNUC, uma vez que a atual Área de Proteção Ambiental estadual não assegura a integridade do ecossistema, do patrimônio arqueológico e de suas riquezas de caráter nacional, bem como põe em risco a existência da comunidade pesqueira secular por permitir a vulnerabilidade de suas atividades e características tradicionais.

### **PROPOSTA DE MOÇÃO**

*Propor ao Ministério do Meio Ambiente a criação de um grupo de estudo com participação do Ministério do Meio Ambiente, IBAMA, Estados, Municípios, Sociedade Civil e Universidades para viabilizar a reclassificação da Área de Proteção Ambiental de Maricá, no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o SNUC, uma vez que a atual Área de Proteção Ambiental estadual não assegura a integridade do ecossistema, do patrimônio arqueológico e de suas riquezas de caráter nacional, bem como põe em risco a existência da comunidade pesqueira secular por permitir a vulnerabilidade de suas atividades e características tradicionais.*

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,...

CONSIDERANDO que o ecossistema de restinga é componente da Mata Atlântica, integrante da Reserva da Biosfera, possui relevância de caráter nacional por abrigar aves migratórias que atravessam o território brasileiro e, ainda, compor a base da cadeia alimentar dos ambientes lacustre e marinho brasileiro.

CONSIDERANDO que a área da restinga de Maricá é uma das mais preservadas da costa do estado do Rio de Janeiro, sendo o único ambiente desta natureza entre as restingas de Marambaia e Massambaba. Compõe um cordão litorâneo intensamente afetado pela violenta ação erosiva do mar neste trecho da costa, conforme estudos acadêmicos da UFRJ (vide trabalho em anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a qualidade de vida na área, a proteção da fauna, inclusive aves migratórias e espécies endêmicas e em extinção, entre eles o único sapo que come fruto frutos e os dispersa (*Xnophyla truncata*) o a lagarto-de-cauda-verde (*Cnemidophorus litorallis*) e a lagartixa-de-areia ameaçada porque só vive na beira da praia nas restingas, entre a Marambaia e Cabo Frio (*Liolaemus lutvæ*), da flora, em especial as ameaçadas de extinção, as que foram ali descobertas pelas pesquisas científicas locais (*Ditassa maricaensis*, *Anthurium maricaense* e *Struthathus maricaensis*) (vide laudo anexo), dos sítios arqueológicos (sambaquis registrados no IPHAN e outros), a preservação da biodiversidade, da paisagem e das belezas cênicas, para fins de pesquisas científicas, educação ambiental e uso sustentável das comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO a presença da comunidade pesqueira tradicional de Zacarias, presente na área desde o século XVIII;

CONSIDERANDO o Código Florestal, Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, especialmente em seus artigos 1º, 2º e 3º;

CONSIDERANDO a Lei do Bioma Mata Atlântica, Lei nº 11 428 de 22 de dezembro de 2006, especialmente em seus artigos 2º, 3º (incisos II, V, VI e VIII); 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10º, 11º, 13º, 20º e 30º;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, Decreto nº 5.300 de 7 de dezembro de 2004, especialmente em seus artigos 2º ( incisos IV e XIV), 5º (incisos IX e X), 6º (incisos I, II e IV) 23º (inciso II, parágrafos 1º e 2º, o que caracteriza toda a área da restinga submetida ao PNGC);

CONSIDERANDO que a área é uma APA estadual, criada em pelo decreto nº 7230 de 1984 (em anexo), modificado pelo decreto nº 41 048 de 2007 (em anexo), que instituiu o Plano de Manejo. Este plano foi elaborado

pelo órgão ambiental (FEEMA) e aprovado pela Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA (deliberação nº 4854 de 19 de julho de 2007) (em anexo), em desacordo com o SNUC (Lei 9 985 Art 15º parágrafo 5º e o decreto 4.340, Art 20º, inciso II) que deve existir um Conselho Gestor da APA, que nunca não foi implementado. Esta legislação determina, ainda, ser da competência do Conselho Gestor acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo, fato que não ocorreu por ainda não existir o Conselho Gestor da APA;

CONSIDERANDO que o conteúdo do Decreto que instituiu o Plano de Manejo (nº 41.048 de 2007) alterou substancialmente a deliberação nº 4854 da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, sem audiência pública. (vide mostra comparativa em anexo);

CONSIDERANDO que o conteúdo do Plano de Manejo, da Deliberação da CECA e do Decreto (acima mencionados) contém muitos equívocos graves, entre eles, considerar vegetação rasteira da restinga como área degradada, portanto sujeita à ocupação urbana, (ZCVS D) uma vez que se trata de uma vegetação típica do ecossistema em questão, (vide laudo em anexo). O mesmo acontece em áreas desprovidas de vegetação, como em alguns campos de dunas, também consideradas pelo plano de manejo áreas degradadas, portanto sujeitas à ocupação urbana, quando na verdade são características do mesmo ecossistema. (ZCVS D - vide mapa do Decreto Estadual nº 41.048 de 2007 em anexo). Inclui-se ainda que estas duas porções correspondem ao segundo cordão arenoso, que é o cordão mais antigo, logo, um elemento estrutural da feição geomorfológica, e do ecossistema;

CONSIDERANDO que os dois cordões da restinga formam um fundamental reservatório de areia para o equilíbrio e a defesa da costa contra a ação erosiva do mar, tanto do estado do Rio de Janeiro como da Região Sudeste, são, ainda, extremamente importantes no contexto de elevação do nível do mar, com tendência a se acentuar nas próximas décadas, como apontam vários trabalhos científicos (vide trabalho anexo);

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo acima referido permite a ocupação e urbanização na Faixa de Proteção Marginal da Lagoa (ZCVS C), assim como em área onde estão presentes páleo-praias, de relevante interesse geológico (ZOCs A e B). (vide mapa do Decreto Estadual nº 41.048 de 2007 em anexo);

CONSIDERANDO que existe um projeto de empreendimento imobiliário, resort, campo de golfe e marina (ver parte do projeto em anexo) a serem construídos pelos recentes proprietários (grupo luso espanhol), que não assegura a integridade do ecossistema, o qual não está sendo devidamente protegido pela legislação estadual vigente, haja visto os equívocos e permissividade do Plano de Manejo (ver em anexo projeto luso-espanhol e Decreto Estadual nº 41 048 de 2007);

CONSIDERANDO que o município de Maricá possui um grande estoque de terras urbanas com mais de cem mil lotes vagos, e apenas uma pequena parte da área urbana é servida pelas redes de água e esgoto (16% e 4% dos domicílios respectivamente, Fundação CIDE).

CONSIDERANDO as demandas de várias entidades sociais locais e nacionais expressas na Carta de Maricá do Fórum Social Mundial de 2008 (em anexo e no site: <http://wsf2008.net/eng/node/6478>), entre elas da criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Restinga de Marica, resolve:

Aprovar Moção propondo ao Ministério do Meio Ambiente a criação de um grupo de estudo com participação do Ministério do Meio Ambiente, IBAMA, Estados, Municípios, Sociedade Civil e Universidades para viabilizar a reclassificação da Área de Proteção Ambiental de Maricá, no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o SNUC, uma vez que a atual Área de Proteção Ambiental estadual não assegura a integridade do ecossistema, do patrimônio arqueológico e de suas riquezas de caráter nacional, bem como põe em risco a existência da comunidade pesqueira secular por permitir a vulnerabilidade de suas atividades e características tradicionais.

Subscrevem esta proposta de Moção

**CARLOS OSÓRIO – BICUDA**  
**RODRIGO AGOSTINHO – VIDÁGUA**  
**FRANCISCO DE ASSIS ALVES – GOVERNO DO PIAUÍ**  
**RAIMUNDO COSTA FILHO – GOVERNO DE RORAIMA**  
**ZULEICA NYCZ – APROMAC**  
**ISRAEL VALE JUNIOR – KANINDÉ**  
**FRANCISCO IGLESIAS – IMARH**  
**PAULO NOGUEIRA NETO – ADEMA/SP**  
**PAULO MALUHY – OCA BRASIL**  
**SÉRGIO GUIMARÃES – ICV**  
**DOMINGOS AILTON – GERC**  
**CRISTINA CHIODI – AMDA**  
**FANI MAMEDE – CONTAG**  
**LUIZ SEUFITELI DUTRA – CNTI/CNTC**  
**ANDRÉ GERALDO – CAETÉ**  
**UBIRACY ARAUJO – MEMBRO HONORÁRIO**

**ATANAGILDO DE DEUS MATOS – POPULAÇÕES TRADICIONAIS**  
**CLARISMINO PEREIRA JUNIOR – ANAMMA NACIONAL**  
**VOLNEY ZANARDI – MMA**  
**ANDRÉ BARRETO – GOVERNO DO CEARÁ**  
**FERNANDO FERREIRA CARNEIRO – MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**AILSON SILVINO – SRDH/PR**  
**BERTOLDO SILVA COSTA – ABES**  
**MARIO JOSE GISI – MPF**  
**MARCELO FALCÃO SOARES – GOVERNO DE TOCANTINS**

Nome/Representante	Instituição
<p><b>Associação de Preservação Ambiental das Lagunas de Maricá - APALMA</b>  Instituição criada em 23 de fevereiro de 1996, cnpj: 01.271.133/0001-65, é considerada de utilidade pública pela lei municipal nº1533 de 21 de junho de 1996.  Atua na preservação do meio ambiente e recursos hídricos no estado do Rio de Janeiro, em especial no município de Maricá. É filiada a APEDEMA – RJ – Assembléia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente.</p>	<p>FLÁVIA LANDRI COELHO  VICE-PRESIDENTE</p>
<p><b>Conselho Comunitário de Maricá - CCM.</b>  Instituição criada em 24 de março de 2007, cnpj: 09140670/0001-88, que congrega 24 organizações civis que atuam no município de Maricá. Tem como objetivo atuar como uma assembléia de debate e deliberação a respeito da atuação das entidades nos diferentes fóruns de discussão e gestão de políticas públicas, em especial na questão ambiental.</p>	<p>PAES LEME ARTHOU  COORDENADOR GERAL</p>



**ORGANIZAÇÕES FILIADAS AO CCM**  
**Conselho Comunitário de Maricá**

**1. Associações de Moradores ( 9 ):**

AMABOSQUE	Associação de Moradores e Amigos do Parque Bosque Fundo
AMADOF	Associação de Moradores e Amigos dos Loteamentos Don Felipe da Laguna, Raphaville e Bairro do Retiro
AMAJ	Associação de Moradores e Amigos de Jacaroá
AMAPONTE	Associação de Moradores e Amigos da Ponte Preta e Loteamento Jardim Interlagos
AMAVE-INOÃ	Associação de Moradores e Amigos do Vale Esperança – Inoã
AMCOMAR	Associação de Moradores de Costa Verde, Morada das Águias e Rincão Mimoso
AMI	Associação de Moradores de Inoã
AMMARQ	Associação de Moradores do Condomínio Marquês de Maricá
APAC	Associação dos Proprietários e Amigos do Condado

**2. Entidades de Classe ( 6 ):**

ASCM	Associação dos Servidores Civis da Marinha
FAAERJ	Federação das Associações dos Apicultores do Estado do Rio de Janeiro
SEPE	Sindicato Estadual dos Profissionais de Ensino
SINDIPETRO-RJ	Sindicato dos Petroleiros do Estado do Rio de Janeiro
SINDISPREV	Sindicato Nacional dos Servidores da Previdência - Comunidades
SPMM	Sindicato dos Professores Municipais de Maricá

**3. Comunidades ( 1 ):**

ACCLAPEZ	Associação Comunitária de Cultura e Lazer dos Pescadores de Zacarias
----------	--

**4. Cooperativas de Trabalho ( 1 ):**

MARIBORDA	Cooperativa de Bordadeiras de Maricá
-----------	--------------------------------------

**5. Movimentos Organizados Populares ( 2 ):**

PRÓ-CIDADANIA	Movimento de Defesa da Cidadania
PRÓ-RESTINGA	Movimento de Defesa da Restinga de Maricá

**6. Organizações Ambientalistas ( 5 )**

APALMA	Associação de Preservação Ambiental das Lagunas de Maricá
MEI	Movimento Ecológico de Itaipuaçu
ONG NOVA VIDA	
SAPLAM	Sociedade de Amigos das Praias e Lagoas de Maricá
ZOOFIA	Instituto Zoofia

**7. Organizações Culturais ( 2 ):**

ECOCULTURAL	Espaço Comunitário Ecocultural João Madeira
GAM	Grupo de Artes de Maricá

**8. Organizações de Defesa da Cidadania ( 1 ):**

AOMAR	Associação dos Ostomizados de Maricá
-------	--------------------------------------

## **Anexos**

- 1- Laudo profª Dorothy Sue Dunn de Araújo

*A vegetação da Restinga de Maricá: sua importância no contexto da preservação da flora fluminense.*

- 2- Laudo do prof. Elmo Amador

*Breve Parecer Técnico Sobre o Sistema Lagunar de Maricá.*

- 3- Trabalho de Flavia Moraes Lins de Barros

*Erosão Costeira e Gerenciamento: Estudo de Caso do Litoral de Maricá, Rio de Janeiro. (Referente à dissertação de mestrado).*

- 4- Decreto Estadual de nº 7.230, de 23 de abril de 1984 - Criação da APA.

- 5- Deliberação da CECA nº 4.854, de 19 de julho de 2007 – Plano de Manejo da APA.

- 6- Decreto Estadual nº 41.048 de 04 de dezembro de 2007 – Plano de Manejo da APA.

- 7- Mostra comparativa Deliberação da CECA x Decreto de 2007

- 8- Carta de Carta de Maricá do Fórum Social Mundial de 2008 (site: <http://wsf2008.net/eng/node/6478>)

- 9- Folder dos projetos de empreendimento imobiliário, resort, campo de golfe e marina a serem construídos na restinga de Maricá pelo grupo luso-espanhol Madrilisboa.